Quinta-feira 30 de Novembro de 1950 — I Série — Número 246

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto n.º 38:043, que insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às colónias de Angola, Moçambique e Estado da Índia.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

1.º orçamento suplementar da Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 227, 1.ª série, de 8 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Direcção-Geral de Fazenda das Colónias, o Decreto n.º 38:043, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 63.º, onde se lê:

2) Pessoal contratado:

1 de professor auxiliar, 24.000$.

deve ler-se:

1 de preparador auxiliar, 24.000$.

No artigo 70.º, § 2.º, onde se lê:

1) Pessoal assalariado:

10 marinheiros da Capitania do Porto de Quelimane, a 2.400$.

deve ler-se:

19 marinheiros da Capitania do Porto de Quelimane, a 2.400$.

No artigo 92.º, onde se lê:

10 soldados.

deve ler-se:

10 guardas.

No artigo 96.º, § 1.º, onde se lê:

2 aspirantes de 2.ª classe.

deve ler-se:

3 aspirantes de 2.ª classe.

Em 29 de Novembro de 1950. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do determinado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, publica-se que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 275$ da verba inscrita no n.º 3), alínea *b*), para a do n.º 2) do artigo 354.º, capítulo 5.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico.

Mais se declara que S. Ex.ª o Ministro das Finanças exarou hoje o seu despacho de concordância com a presente transferência, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 25 de Novembro corrente, autorizou, com fundamento no § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o actual ano económico:

CAPÍTULO 15.º

Artigo 292.º — Outras despesas com o pessoal:	
Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha», alínea *a*) «Subsídio e transporte e seguro de móveis e bagagens, nos termos do n.º 2.º do artigo 111.º da Reforma Aduaneira»	10.000$00
Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	10.000$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira.*